



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 056/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE
GUARAPUAVA.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, em exercício **PAULO MONTES LUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 782048-8 e CPF nº 360.011.129-91, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, CNPJ nº 76.178.037/0001-76, com Sede na Rua Brigadeiro Rocha, Centro, Nº 2777, CEP 85.010-210, Guarapuava - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 6.258.062-3/SESP/PR e CPF nº 032.157.469-99, com domicílio especial na Rua Brigadeiro Rocha, Centro, Nº 2777, CEP 85.010-210, Guarapuava - Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 14.837.080-0, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto a aquisição e instalação dos equipamentos da EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo) para o Aeroporto Tancredo Thomas de Faria, para operação da linha aérea comercial, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes às fls. 92/96 e Parecer Técnico às fls. 98/100.

PARAGRAFO ÚNICO: Para a consecução do objeto serão realizadas as seguintes ações, item por item, conforme informado no plano de trabalho e parecer técnico:

- a) Licitação da obra – mês 01 e 02;
- b) Aquisição e instalação de Estação Prestadora de serviços de Telecomunicação e de Tráfego Aéreo – EPTA – mês 03 a 06;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento o Município compromete-se a executá-lo em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor - O valor para execução do objeto deste convênio é de R\$ 920.919,59 (novecentos e vinte mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida do Município de Guarapuava é de R\$ 270.919,59 (duzentos e setenta mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constante às fls. 92/96 e 98/100, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão ser restadas contas parciais, do Município à SEIL, dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700851-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 30/11/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 92/96, e Parecer Técnico (fls. 98/100), que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica como gestor e fiscal deste Convênio, o Engenheiro Luiz Carlos de Cristo, portador do RG n.º 612.713-4 e CPF n.º 170.531.889-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, n.º 344, Ponta Grossa - Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como, a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverão ser feitos em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) realizar junto ao Município de Guarapuava o acompanhamento necessário para a confirmação da entrega e instalação do equipamento EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo) no Aeroporto Municipal Tancredo Thomas de Farias, mediante liberação da medição, em parcela única, que deverá acontecer no último mês do cronograma.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;

- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, quando for o caso.
- n) Cabe ao Município, responsável pela administração do aeródromo, a responsabilidade de homologar e atualizar junto ao DECEA e a ANAC, assim como demais órgãos de controle, as alterações cadastrais envolvidas no objeto do presente convênio, atendendo os requisitos e documentação exigidos pelos referidos órgãos, dentre os quais está o ICA 63-10.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

o) O Município deve apresentar à SEIL a homologação mencionada no prazo de 01 (um) ano após a conclusão do objeto, sujeito a devolução do recurso investido pelo Estado na aquisição do equipamento.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;



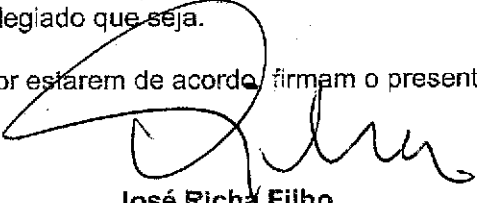
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

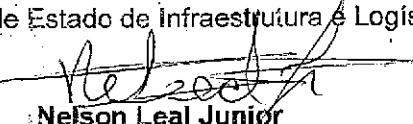
d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

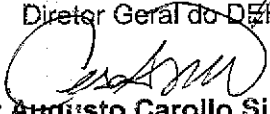
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR


Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito de Guarapuava

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO 14.819.464-5

DOCUMENTO: Convênio n.º 054/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Morretes.

DO OBJETO

Execução de pavimentação, incluindo serviços de remendos superficiais e profundos, reperfilamento com CBUQ e microrevestimento asfáltico a frio, com 855,35 m², de acordo com o Plano de Trabalho, fls 08/12 e Parecer Técnico fls 85/88 respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 267.862,56 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O valor a ser repassado pela SEIL: R\$ 267.862,56 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O valor da contrapartida do Município consistirá na limpeza, sinalização de pista e elaboração dos projetos, conforme informado no Despacho na folha 118.

RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 150 (cento cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Márcio José Tozo, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 19 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126841/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO 14.921.180-2

DOCUMENTO: Convênio n.º 055/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Maringá.

DO OBJETO

Execução de recape asfáltico em diversos trechos, de acordo com o Plano de Trabalho, fls 56/61 e Parecer Técnico fls 63/68 respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 8.671.053,09 (oito milhões, seiscentos e setenta e um mil, cinquenta e três reais e oito centavos). O valor a ser repassado pela SEIL: R\$ 8.671.053,08 (oito milhões, seiscentos e setenta e um mil, cinquenta e três reais e oito centavos). O valor da contrapartida do Município se dará em forma de serviços para recuperação prévia do pavimento como: remendo, preenchimento de buracos, recomposição da base, recuperação de meios-fios e sarjetas, recuperação de poços de visita, grelhas de boca de lobo e demais reparos localizados.

RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Eduardo Ribeiro Ferraz, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 20 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

126844/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO 14.837.080-0

DOCUMENTO: Convênio n.º 056/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Guarapuava.

DO OBJETO

Aquisição e instalação dos equipamentos EPTA (- Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA - para o Aeroporto Tancredo Thomas de Faria, para operação da linha aérea comercial, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 92/96 e 98/100, respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 920.919,59 (novecentos e vinte mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e a contrapartida do Município é de R\$ 270.919,59 (duzentos e setenta mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700851-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 30/11/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Luiz Carlos de Cristo, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 20 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
FILHO
Diretor Geral do DER/PR
em exercício

JOSÉ RICHIA
Secretário/SEIL

126863/2017

**Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 14.750.782-8.

DOCUMENTO: Contrato nº 2831/2017 - GMS

CONTRATADA: MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP.

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia de Sondagem Geológica à Percussão (SPT), Ensaio de Percolação e Laudo de Fundação para o Centro de Socioeducação de Apucarana, o Centro de Socioeducação Masculino de Curitiba, o Centro de Socioeducação de Ivaiporã, a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba (Joana Richa) e a Casa de Semiliberdade de Maringá.

DOS PRAZOS: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

VALOR: R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

RECURSO: Empenho nº 49000000702565-2, Dotação Orçamentária 4902.0000, Projeto Atividade 4378, Natureza da Despesa 3390.3905, Fonte 147 - SEIL, datado de 28/11/2017.

ORDEM DE SERVIÇO: a partir de 02 de janeiro de 2018, ficando designado como Fiscal de Projetos a Arquiteta e Urbanista - Isaura Marques de Souza Uhmman - CAU A 30.869-2.

DATA: 20 de dezembro de 2017.

ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

126877/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 063/2017 - Prot. Nº 14.821.730-0

Objeto: Locação de imóvel para a Agência do Trabalhador de Florestópolis. **Valor mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Vigência: 12 (doze) meses. **Dotações Orçamentárias:** 4902.11333164.471, Natureza de Despesas: 3390.3600, Subelemento: 3615, Fonte: 102 e 107. **Autorizo Secretarial em 15/12/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação 1736/2017 - PRC/PGE e Despacho 1080/2017 - ATJ/SEJU.** Curitiba, 20 de dezembro de 2017. **Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado.**

127215/2017